



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

**COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL**

FIRMA: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
 FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA AOS PROFESSORES E GESTORES, AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS E ACESSO A PORTAL DE CONTEÚDOS ADICIONAIS PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES.**

Obtivemos através do acesso [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br) nesta data, cópia do Edital de licitação da Tomada de Preços acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada da Tomada de Preços e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de email [licitacao@arapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@arapora.mg.gov.br) e ligar em seguida para confirmar o recebimento do mesmo.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Araporã/MG da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

**TIPO TÉCNICA E PREÇO**

Processo n. 177/2017

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**1. PREÂMBULO**

1.1 – **O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG**, Estado de Goiás, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e suas alterações, torna público para conhecimento de todas as empresas que estão de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, que fará realizar em sua sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, **às 13:00 horas do dia de 08 de janeiro de 2018**, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, visando a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA AOS PROFESSORES E GESTORES, avaliação de aprendizagem dos alunos e acesso a portal de conteúdos adicionais para alunos, professores e gestores**, nas especificações contidas no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS DO OBJETO, tudo em acordo com, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

1.2 **TIPO DE LICITAÇÃO: “TECNICA E PREÇO”**

1.3 **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS**: O Edital está disponível gratuitamente no site oficial do Município ([www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)), bem como através do email [licitacao@arapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@arapora.mg.gov.br), encontrando-se ainda à disposição dos interessados, para exame, junto a Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, localizada no endereço constante do preâmbulo deste. Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão de Licitação, situada na Diretoria de Licitações, na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, em horário de atendimento, das 8h as 11h e das 12h30 as 17h30, ou pelo site [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br), ou pelo telefone 34-3284-9516.

1.4 **DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES** Nº 1 – **DOCUMENTOS** E Nº 2 – **PROPOSTA DE PREÇOS**: no **DIA 08 de JANEIRO DE**



**2018, às 13h00m**, na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, localizada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, Araporã/MG.

1.5 As consultas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do devido protocolo, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

1.6 Nos termos do §2º, art. 41, Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Araporã o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

1.7 Os pedidos de impugnações relacionados com a licitação deverão ser solicitados por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, através do protocolo, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Somente serão aceitos documentos por escrito, vedado o uso de “fax símile”, e-mail e semelhantes.

1.8 DO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – A despesa oriunda do presente contrato atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 101/2000, na medida em que existe dotação específica para acudir a despesa, com saldo orçamentário, há disponibilidade financeira, e esta encontra prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA.

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A Presente licitação tem por objeto a seleção de PROPOSTA visando a **aquisição de sistema de ensino com o fornecimento de material didático, para alunos e professores DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º ANO), acompanhado de orientação pedagógica continuada aos professores e gestores, avaliação de aprendizagem dos alunos e acesso a portal de conteúdos adicionais para alunos, professores e gestores, conforme especificações constantes do ANEXO I deste edital.**

**2.2.** O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 250.293,33 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, que tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital.



**3.2.** A participação de empresa interessada nesta licitação significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste edital e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irremediavelmente os seus termos.

**3.3.** Não se admitirá a participação de empresas em consórcio no Presente Procedimento licitatório, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do seu objeto.

**3.4.** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Araporã/MG.

**3.5.** Não poderão participar da Presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção Prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” e “C” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os envelopes **A**, **B** e **C** contendo respectivamente a documentação referente à HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**4.2.**

**ENVELOPE A – “HABILITAÇÃO”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ:

**4.3.**

**ENVELOPE B – “PROPOSTA TÉCNICA”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ:

**4.4.**

**ENVELOPE C – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG  
TOMADA DE PREÇOS Nº008/2017  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ:



**4.5.** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2. deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o Protocolado pelo setor de Licitações.

**4.6.** Caso o Proponente encaminhe um representante para acompanhar o Procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento passado em papel timbrado, conforme modelo constante em Anexo III com firma reconhecida, ou por instrumento público ou particular de Procuração, este último com firma reconhecida, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a classificação.

**4.7.** O credenciamento ou Procuração será exibido pelos portadores à comissão de licitação na data de abertura dos envelopes **A**, antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos aos autos.

**4.8.** A não apresentação da Procuração ou carta de credenciamento ou incorreção dos documentos de credenciamento não implica na inabilitação da licitante, porém, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela mesma, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

**4.9.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os representantes das licitantes devidamente credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações. Poderá também participar da sessão pública qualquer cidadão desde que não perturbe ou impeça a realização dos trabalhos, nem tampouco assine atas e outros documentos pertinentes a licitação. Somente será aceito 01 (um) representante credenciado por empresa. Não será aceito interessado (representante) representando mais de uma empresa licitante.

## **5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (ENVELOPE A):**

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.1.1.** Cédula de identidade dos sócios dirigentes/administradores da empresa;

**5.1.2** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.3.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.4.** O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

### **5.2. REGULARIDADE FISCAL:**



- 5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- 5.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria nº 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- 5.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- 5.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- 5.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- 5.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (<http://www.tst.jus.br/certidao>.)

### **5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- 5.3.1.** Comprovação de que a licitante possui Capital Social mínimo integralizado, não inferior a 10% do valor total desta contratação, estimado em R\$ 25.089,33 (vinte e cinco mil e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).
- 5.3.2.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 dias da data de apresentação dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços;
- 5.3.3.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da PROPOSTA (inciso I do art. 31 da Lei 8.666/93
- 5.3.4.** A boa situação financeira da empresa será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, com firma reconhecida, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais:



Será considerada em boa situação financeira a empresa que satisfizer, no todo, os seguintes critérios:

**LIQUIDEZ GERAL (maior que 1,00)**

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}} > 1$$

**SOLVÊNCIA GERAL (maior que 1,00)**

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}} > 1$$

**LIQUIDEZ CORRENTE (maior que 1,00)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO (menor ou igual a 0,40)**

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,40$$

**5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.4.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou Privado que comprove a aptidão técnica da licitante no fornecimento de livros didáticos, disponibilização de acessos ao portal de educação na internet, serviços de assessoria e capacitação pedagógicas, compatíveis em características e quantidades com o objeto da Presente licitação.

**5.5. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:**

**5.5.1.** – Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo constante no ANEXO V;



**5.6** As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V deste Edital (assinada pelo representante legal da Empresa) e juntamente com esta apresentar obrigatoriamente** também Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, **com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias**, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **esta também com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias consecutivos.**

**5.6.1.** As licitantes que não apresentarem a certidão mencionada no sub item anterior não poderão usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que trata os artigos 44 e 45 da Lei Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

**5.7.** Os documentos que não tragam seus Prazos de validade expresse, só serão aceitos desde que não ultrapasse o Prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

**5.8.** Todos os documentos enumerados no item 5 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 4.2.

**5.9.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer Processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.8.** As certidões que comprovam as regularidades das empresas Proponentes, extraídas via Internet, e apresentadas à comissão, serão conferidas pela CPL no endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

**5.9.** As empresas deverão apresentar os documentos acima em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório OU por membro da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis, no momento da fase processual que esteja em andamento ou antes do início do certame público a critério da Comissão, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial

**5.9.1. Os membros da Comissão Permanente de Licitações não autenticarão cópias de cópia de documentos autenticados em cartório, somente cópia de documentos acompanhados de seu respectivo ORIGINAL para cotejo da mesma.**



## **6. ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA**

**6.1.** A PROPOSTA técnica - Envelope “B” consistirá na apresentação dos seguintes documentos que serão analisados por uma comissão técnica pedagógica da Secretaria de Educação:

6.1.1. Amostras completas do material didático para o ALUNO e para o PROFESSOR, do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), apresentadas em caixas lacradas e identificadas como parte integrante do Envelope B – Proposta Técnica;

6.1.2. Descritivo do Sistema de Ensino a ser ofertado com o projeto de assessoria pedagógica, capacitações, cursos, oficinas e palestras a serem oferecidos de forma presencial, favorecendo a formação continuada dos professores e gestores, conforme Termo de Referência, Anexo I;

6.1.3. Apresentação de modelo de certificado a ser emitido por Instituição de Ensino Superior para os professores e gestores participantes dos cursos a serem oferecidos pela licitante vencedora conforme carga horária comprovada de participação;

6.1.4. Descritivo do material didático com suas características e especificações técnicas que permitam analisa-lo em relação às exigências contidas no Edital e seus anexos;

6.1.5. Descritivo do Portal de Educação, com apresentação de login e senha, que permitam analisa-lo em relação às exigências contidas no Edital e seus anexos.

## **7. ENVELOPE C – PROPOSTA de PREÇO**

**7.1.** A PROPOSTA de PREÇO – Envelope “C” – deverá ser conforme modelo do anexo VII, em 01 (uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, ser devidamente assinada em seu final e rubricadas as demais folhas pelo Proponente ou representante legal, impressas ou datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas sobretudo nos campos que envolverem valores, quantidades e Prazos, devendo ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter obrigatoriamente:

a) PREÇOS unitários, bem como seus totais e somatório;

b) Os PREÇOS deverão ser expressos em reais, limitando-se a dois dígitos após a vírgula;



c) PREÇO global da PROPOSTA em algarismo e por extenso, devendo incluir todas as despesas com fretes, encargos fiscais, trabalhistas, Previdenciários e comerciais e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto cotado, a ser entregue no MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

d) Prazo de validade da PROPOSTA: não inferior a 90 dias, da data de abertura da PROPOSTA;

e) Datada e assinada pelo representante legal da empresa, identificação do signatário com nome completo, cargo e CPF.

**7.2.** A PROPOSTA que não atender as exigências deste instrumento, bem como apresentar PREÇO excessivo ou manifestamente inexequível com os PREÇOS de mercado, será desclassificada.

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** No dia, local e hora designados no Preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes A - "HABILITAÇÃO", B - "PROPOSTA TECNICA" e C - "PROPOSTA DE PREÇOS", entregues pelos representantes legais das Licitantes (proprietário, sócio proprietário, diretor ou por pessoa devidamente autorizada), os quais serão rubricados pelos componentes da Comissão de Licitação e representantes Presentes.

**8.2.** Após ter iniciado a sessão de licitação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e PROPOSTA já entregues.

**8.3.** A seguir a Comissão Permanente de Licitação Procederá à abertura do Envelope A - "HABILITAÇÃO". Os documentos constantes serão examinados e rubricados pelos membros da comissão citada, bem como pelos representantes das empresas proponentes.

**8.4.** Serão considerados inabilitados automaticamente os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições desta Tomada de preços.

**8.5.** Anunciado o resultado final da fase de "HABILITAÇÃO", a comissão Procederá a abertura do Envelope B – "PROPOSTA TECNICA", em sessão pública Previamente designada que poderá constituir-se na mesma Prevista no Preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem EXPRESSAMENTE da



faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, conforme modelo Anexo IV, e mediante o registro da circunstância em ata.

8.5.1. Decorrido o prazo recursal e julgados todos os recursos quanto à fase recursal de Habilitação, ou, havendo desistência EXPRESSA desses prazos pelos representantes das licitantes presentes, serão encaminhadas as propostas técnicas à equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para análise dos documentos apresentados.

8.5.2. A equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação fará análise técnica das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, lavrando ata circunstanciada da sessão que será encaminhada a Comissão Permanente de Licitações para prosseguimento do certame, após julgados eventuais recursos ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes.

**8.6.** Após a fase de documentação e habilitação não cabe desistência das PROPOSTA, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão especial de licitação.

**8.7.** Os envelopes contendo as PROPOSTA TÉCNICAS e de PREÇOS das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

**8.8.** Abertos os Envelopes B – “PROPOSTA TECNICA” das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão analisados pelos membros da COMISSÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA da Secretaria da Educação.

**8.9.** Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que não atingirem o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos conforme Anexo VI – Sistema de Pontuação.

**8.10.** Somente serão abertas as PROPOSTAS de PREÇOS dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, desde que transcorrido o Prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**8.11.** Os envelopes contendo as PROPOSTA de PREÇOS dos licitantes considerados desclassificados tecnicamente serão devolvidos fechados e rubricados pela comissão, mediante Protocolo, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como exauridos os Prazos recursais.

**8.12.** Abertos os Envelopes C – PROPOSTA DE PREÇOS, os seus conteúdos serão rubricados por todos os Presentes e analisados, sendo facultado aos representantes dos licitantes o exame de todos os documentos.



**8.13.** A classificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra, a ser marcada posteriormente pela comissão de licitação ou ainda se houver a concordância unânime dos Presentes, o resultado será divulgado através da Imprensa Oficial do Município.

**8.14.** Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a comissão de licitação poderá, ainda, habilitar os licitantes ou classificar PROPOSTA que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem Prejuízos à administração ou aos concorrentes.

**8.15.** A comissão de licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar consistência dos dados ofertados pelas licitantes, dela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**8.16.** Após a classificação das PROPOSTAS e a escolha da mais vantajosa para a Administração Pública, a comissão de licitação submeterá o resultado, depois de transcorrido o Prazo recursal, à apreciação da Prefeita Municipal para fins de homologação e adjudicação.

**8.17.** Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das PROPOSTA e dos atos públicos Previstos neste Procedimento, lavrar-se-á (ão) Ata (s) circunstanciada (s) a respeito, que será (ão) assinada (s) pelos membros da comissão de licitação e representantes legais das licitantes.

## **9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO**

**9.1.** O julgamento será efetuado de conformidade com o que dispõe o inciso III do parágrafo Primeiro do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará como tipo de licitação a TÉCNICA E PREÇO. A falta de qualquer material solicitado nas amostras, será desclassificado para a análise das propostas técnicas.

**9.2.** O Julgamento da PROPOSTA TÉCNICA será da seguinte forma: A pontuação será feita conforme a condição de atendimento às especificações e condições citados, atribuindo-se pontos na planilha do Anexo VI.

**9.2.1.** Após o enquadramento e Preenchimento da pontuação na planilha do anexo VI, pela comissão, serão efetuados os cálculos de classificação das PROPOSTAS técnicas conforme o sistema de pontuação contido no referido anexo VI para apuração da Pontuação Técnica (PT) e do Índice Técnico (IT) de cada licitante.

**9.2.2.** A comissão poderá suspender a sessão por até 05 (cinco) dias úteis, caso julgue necessário, para análise das PROPOSTAS Técnicas apresentadas pelos



Proponentes, em sessão reservada, pela equipe técnica pedagógica da Secretaria da Educação.

**9.2.3.** A apuração da Pontuação Técnica (PT) é obtida pela simples somatória dos pontos diretamente atribuídos na avaliação de cada quesito do questionário (Anexo VI). A pontuação máxima possível é de 1060 (um mil e sessenta) pontos.

**9.2.4.** Será calculado o índice técnico (IT) de cada empresa licitante dividindo-se a pontuação técnica do licitante (PT) pela maior pontuação técnica obtida entre os licitantes (MPT), através da seguinte fórmula:  $IT=PT/MPT$ , sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

**9.3.** O Julgamento da PROPOSTA DE PREÇO será da seguinte forma:

**9.3.1.** Promulgado o resultado final da fase de “PROPOSTA TÉCNICA”, e caso não haja impugnações ou recursos, de modo expresso, conforme Anexo IV, e mediante o registro da circunstância em ata, em ato contínuo, a comissão Procederá a abertura do Envelope “C – PROPOSTA PREÇO”, sendo seus documentos (PROPOSTA) rubricados e examinados pelos membros da comissão especial de licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes legais.

**9.3.2.** Concluído a avaliação dos documentos apresentados no ENVELOPE “C – PROPOSTA DE PREÇO” inicia-se a apuração do Índice de Preço (IP) conforme abaixo:

**9.3.3.** Será calculado o índice de preço (IP) de cada empresa licitante dividindo-se o menor valor proposto entre os licitantes (MVP) pelo valor proposto por cada licitante (VP), através da seguinte fórmula:  $IP=MVP/VP$ , sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

**9.3.4.** Será considerada vencedora a empresa licitante que obter o maior índice final (IF), calculado através da seguinte fórmula:  $IF=(IT \times 7)+(IP \times 3)$ , sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

**9.3.5.** Se as Proponentes apresentarem recurso, ou houver simples deliberação de nova data e horário pela Comissão, os envelopes “C – PROPOSTA DE PREÇO”, ficarão guardados para posterior abertura e análise das PROPOSTA e resultado do certame.

**9.3.6.** Os “envelopes C” contendo a “PROPOSTA DE PREÇO” das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

**9.3.7.** Abertos os “Envelopes C – PROPOSTA PREÇO” será desclassificada a PROPOSTA que apresentar irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu



entendimento, não atenda as especificações do edital, contenham PREÇOS excessivos ou manifestamente inexequíveis, ultrapassem o valor fixado no item 15.1.

**9.3.8.** A comissão de licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar consistência dos dados ofertados pelas licitantes, dela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**9.3.9.** Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das PROPOSTA e dos atos públicos Previstos neste Procedimento lavrar-se-á (ão) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, que será (ão) assinada(s) pelos membros da comissão especial de licitação e representantes legais.

**9.3.10.** A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame, afixando cópia da ata de análise e julgamento no Quadro de Avisos da Prefeitura, bem como no site oficial do Município, no mesmo endereço onde este foi realizado.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Somente serão aceitos recursos Previstos na Lei nº. 8666/93, os quais deverão ser Protocolados na Prefeitura Municipal de Araporã/MG, no horário das 8h as 11h e das 12h30m as 17h30m, em dias de expediente, devendo ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após o julgamento e classificação da PROPOSTA o Processo licitatório será encaminhado a Autoridade Superior para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao Proponente vencedor.

**11.2.** Adjudicado o objeto da Presente licitação, o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, Prazo em que a empresa vencedora assinará o contrato.

**11.3.** O Prazo de duração do contrato e demais condições de cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto estão descritos no Anexo II deste Edital – Minuta de Contrato.

**11.4.** A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.



**11.5.** O resultado deste Procedimento será publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

**11.6.** Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para começar a entregar os Produtos.

**11.7.** O Município de Araporã/MG poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no Prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual Prazo e nas mesmas condições PROPOSTA pelo Primeiro classificado, inclusive quanto aos PREÇOS, atualizados de conformidade com o Presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação Prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **12. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** A entrega do objeto licitado correspondente, deverá ser efetuada em até no máximo 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da ordem de fornecimento a ser expedido pelo setor competente, para o primeiro bimestre e até no máximo 15 (quinze) dias antes do início de cada bimestre, atendendo ao calendário letivo do município, desde que a ordem de fornecimento seja encaminhada com antecedência de 15 (quinze) dias do prazo estipulado para a entrega.

**12.2.** A empresa contratada poderá entregar em 4 (quatro) etapas todos os materiais didáticos objeto desta licitação e o pagamento se efetuará conforme o item 13 deste edital.

**12.3.** A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos materiais didáticos até a cidade de Araporã, em local determinado pela Prefeitura Municipal de Araporã/MG, quando será recebido por uma comissão de recebimento nos termos do art. 73 da lei 8666/93.

**12.4.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do Produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na PROPOSTA.

**12.5.** O Município de Araporã/MG poderá, quando o convocado não assinar o contrato no Prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual Prazo e nas mesmas condições PROPOSTA pelo Primeiro classificado, inclusive quanto aos PREÇOS, atualizados de conformidade com o Presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação Prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.



### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os PREÇOS serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato e deverão ser expressos em reais.

**13.2.** O pagamento será efetuado em até 60 dias após cada entrega, fase por fase, respeitando o período letivo, dividido em 04 (quatro) bimestres, atendendo o calendário letivo do Município, totalizando 08 (oito) parcelas no ano e será efetuado através de depósito em Conta Corrente do fornecedor.

**13.3.** As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número da Tomada de PREÇOS e a assinatura do responsável da Secretaria competente.

**13.4.** O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa contratada de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS, assim como com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, bem como regularidade trabalhista, mediante certidão negativa de débitos, todas com plena validade.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação ocorrerão através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.12.02.20113.12361.0030.3.3.90.30.00 – Ficha 44**

### **15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**15.1.** Serão desclassificadas as PROPOSTAS com PREÇO total superior a **R\$ 250.293,33 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.

### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas no subitem 16.5 deste edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

16.1.1 - Advertência;



16.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer equipamento(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

**16.2** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

**16.3** - O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeita Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**16.4** – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

**16.4.1** - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**16.4.2** - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

**16.4.3** - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

**16.4.4** - no tocante a licitações e contratos:

16.4.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

16.4.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

16.4.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.4.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

16.4.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

16.4.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos



instrumentos contratuais, ou;

16.4.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**16.4.5** - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**16.5**- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**16.5.1.** Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

**16.5.2.** O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

**16.5.3.** As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A Licitante se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou documento equivalente, devidamente fundamentado e através da emissão do respectivo aditamento nos termos da Lei n. 8.666/93.

**17.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no Preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

**17.3.** A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

**17.4.** A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas PROPOSTAS apresentadas pelas Licitantes.

**17.5.** A Lei nº. 8666/93 rege as hipóteses não Previstas neste instrumento convocatório.

**17.6.** Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e PROPOSTA, fica automaticamente transferida a data, para o Primeiro dia útil subsequente, na mesma hora.



**17.7.** Esclarecimentos sobre o Presente Edital serão fornecidos pela Presidente da Comissão de Licitação, deverá ser apresentada por escrito, enviada para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1., no horário das 8h as 11h e das 12h30m as 17h30m, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia Previsto para entrega dos envelopes, e as respostas serão também por escrito e posteriormente informadas às demais Licitantes.

## **18. ANEXOS DO EDITAL**

**18.1.** Integram o Presente Edital os seguintes anexos:

- a) - Anexo I Objeto;
- b) - Anexo II Minuta de Contrato;
- c) - Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) - Anexo IV Modelo de Declaração de Renúncia;
- e) - Anexo V Modelo de Declaração – Empregador Pessoa Jurídica.
- f) - Anexo VI Pontuação da PROPOSTA TÉCNICA
- g) - Anexo VII Modelo de PROPOSTA de PREÇOS.

Araporã/MG, 04 de dezembro de 2017.

---

**Luceana Aparecida da Silva.**

Presidente *ad hoc* da Comissão Permanente de Licitações



## A N E X O – I – TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS DO OBJETO

Tomada de PREÇOS nº. 008/2017  
Processo n.º 177/2017

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, acompanhado de orientação pedagógica continuada aos professores e gestores, avaliação de aprendizagem dos alunos e acesso a portal de conteúdos adicionais para alunos, professores e gestores, conforme especificações constantes neste anexo.

#### 2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS MATERIAIS DIDÁTICOS:

2.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES : A tabela abaixo estima o número de alunos para o ano letivo de 2018:

ITEM	ALUNOS	ESPECIFICAÇÃO	Valor anual unitário por aluno	Valor total
1	110	Ensino Fundamental - 1º ano		
2	126	Ensino Fundamental - 2º ano		
3	128	Ensino Fundamental - 3º ano		
4	130	Ensino Fundamental - 4º ano		
5	114	Ensino Fundamental - 5º ano		
<b>TOTAL</b>	<b>608 alunos</b>	<b>VALOR GLOBAL R\$</b>		

2.2. As especificações do material didático, relativas aos aspectos técnicos, e as especificações relativas a assessoria pedagógica continuada que consistirá de encontros nas unidades escolares, tais como: reuniões com os gestores, professores e pais, oficinas, palestras, atendimentos presenciais, através de linha telefônica e e-mail, deverão atender às especificações mínimas contidas neste Anexo.



### **3. DAS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO**

3.1. A proposta pedagógica do Município no Ensino Fundamental está alinhada aos objetivos da Educação Infantil tendo então uma sequência didática lógica, partindo do que a criança desenvolveu no seu processo educacional, constituindo a base para a construção do conhecimento.

3.2. O material didático para o Ensino Fundamental do município precisa desenvolver uma educação integral, estar devidamente atualizado conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, Lei de Diretrizes e Bases (LDB-9394/96) e Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) com perspectivas teórico-metodológicas de acordo com os três pilares, compreensão leitora, pensamento lógico matemático e aprendizado investigativo.

3.3. O material didático a ser ofertado deverá promover a identificação dos conteúdos com a realidade, devendo para tanto, utilizar o Brasil como eixo temático, trazendo ao longo do projeto, textos e pretextos com o tema citado para potencializar o aprendizado.

3.4. No material didático a interdisciplinaridade como perspectiva metodológica deve permitir a relação entre as diversas áreas do conhecimento e promover o reconhecimento do todo. Precisa oferecer as mais variadas experiências que estimulem o educando a esta percepção com as atividades de leitura e produção nas diversas disciplinas, valorizando a relação direta e pessoal com a aquisição do saber, destacando as linguagens múltiplas na interação com o meio físico e social.

3.5. O material para atender as questões de aprendizagem do aluno e formação continuada do professor, deve favorecer propostas estimulantes considerando métodos e procedimentos individuais do professor para encaminhamento das aulas, de maneira que atendam aos alunos na compreensão de textos e na realização de atividades com autonomia.

3.6. A metodologia de trabalho que almejamos precisa oferecer espaço de estudo, troca de ideias e experiências, contribuição pessoal e articulação com experiências reais do estudante e estímulo à solução de problemas. Nesta perspectiva o educando deve buscar informações disponíveis não apenas no material, mas também em outras fontes.

3.7. O material deve apresentar um dimensionamento para uma completa utilização do projeto, adequado aos tempos letivos, considerando que o calendário escolar também prevê outras atividades como esportes, comemorações, passeios, avaliações, festas e outros.



3.8. O material deve conter uma extensa diversidade de gêneros textuais distribuídos nas diversas disciplinas, o que favorece o letramento de alunos e professores.

3.9. Essa coleção deverá apresentar um projeto gráfico adequado, com visual atraente para o aluno dessa faixa etária, impressos em 04 cores, em papel de excelente qualidade, com encadernação em espiral.

#### **4. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS DO MATERIAL DIDÁTICO**

##### **4.1. MATERIAL DO ALUNO 1º AO 5º ANO**

O material didático referente às turmas do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, objeto deste edital, contemplarão as seguintes áreas do conhecimento: Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Ciências, além das disciplinas de Língua Inglesa e arte, devendo estar organizado em:

- a) 01 (um) livro por bimestre com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, totalizando 04 (quatro) livros multidisciplinares para cada ano do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- b) 01 (um) livro anual para cada ano do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da disciplina de Arte, preferencialmente em tamanho A3 para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro;
- c) 01 (um) livro anual para cada ano do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da disciplina de Inglês.
- d) 01 (uma) agenda escolar.

##### **4.2. CRONOGRAMA DE ENTREGA DO MATERIAL DO ALUNO**

4.2.1 – A primeira remessa deve ser efetuada em até 15 dias após o recebimento da ordem de fornecimento e deve ser composta pelo livro multidisciplinar do primeiro bimestre, o livro anual de Arte, o livro anual de Inglês e a agenda escolar.

4.2.2 – A segunda remessa deve ser composta pelo livro multidisciplinar do segundo bimestre e deve ser efetuada em até 15 dias antes do início do segundo bimestre letivo.

4.2.3 – A terceira remessa deve ser composta pelo livro multidisciplinar do terceiro bimestre e deve ser efetuada em até 15 dias antes do início do terceiro bimestre letivo.

4.2.4 – A quarta remessa deve ser composta pelo livro multidisciplinar do quarto bimestre e deve ser efetuada em até 15 dias antes do início do quarto bimestre letivo.

Obs. – Cabe ao setor competente providenciar a emissão das respectivas ordens de fornecimento em no mínimo 15 dias antes das datas estipuladas para as entregas dos materiais.

##### **4.3. PARA O PROFESSOR:**



a) O material do professor deverá ser composto da seguinte forma:

a.1) 01 (um) livro por semestre, totalizando 02 (dois) livros no ano para cada ano do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências.

a.2) 01 (um) livro anual para cada ano do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da disciplina de Arte com o mesmo formato e tamanho do livro do aluno.

a.3) 01 (um) livro anual para cada ano do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da disciplina de Inglês com o mesmo tamanho do livro do aluno.

a.4) 01 (um) livro diário (agenda).

b) Os livros do professor devem apresentar todas as páginas do livro do aluno, com descrição de atividades página a página, contendo respostas e encaminhamentos pedagógicos.

c) Possuir sugestões de atividades complementares, sugestões de obras literárias e outros.

#### **4.4. MATERIAL COMPLEMENTAR**

a) Alfabetário ilustrado: cada sala de aula do 1º ao 3º ano deverão receber um alfabetário com a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras, correspondência entre letra e ilustração e as quatro formas de escrita das letras.

b) 01 (um) livro de Orientação aos pais com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.

#### **4.5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DO MATERIAL DO PROFESSOR**

4.5.1 – A primeira remessa deve ser efetuada em até 15 dias após o recebimento da ordem de fornecimento e deve ser composta pelo livro multidisciplinar do primeiro semestre, o livro anual de Arte, o livro anual de Inglês, a agenda e o material complementar.

4.5.2 – A segunda remessa deve ser efetuada em até 15 dias antes do início do terceiro bimestre letivo e deve ser composta pelo livro multidisciplinar do segundo semestre.

OBS. No custo do livro do aluno deverá estar contemplado o fornecimento do material do professor, o acompanhamento pedagógico e o acesso ao portal na internet.

#### **4.6. DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO**

4.6.1. O acompanhamento pedagógico deverá atender a demanda do município, após diagnose da proposta pedagógica do mesmo, feita junto à equipe técnica



pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e equipe pedagógica do sistema de ensino, obedecendo no mínimo, 08 (oito) encontros presenciais durante o ano letivo, totalizando no mínimo, 40 horas de atendimento presencial no ano, abrangendo as seguintes ações:

- ✓ Capacitação do uso do material didático visando à orientação para a sua melhor utilização e apresentação do sistema pedagógico de ensino para a comunidade local.
- ✓ Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades Escolares.
- ✓ Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados, contendo a apreciação pedagógica para que a secretaria de educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar.
- ✓ Realização de jornada pedagógica, oficinas, minicursos e palestras pedagógicas sobre temas de interesse da comunidade escolar, a serem realizadas de forma presencial, favorecendo a formação continuada dos professores e gestores e certificadas por Instituição de Ensino Superior, conforme carga horária comprovada de participação.
- ✓ Serviço de atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.
- ✓ Encontros com pais de alunos para realização de palestras relativas ao cotidiano escolar.

#### **4.7. DAS AÇÕES DE APOIO PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

4.7.1. Para a avaliação da aprendizagem dos alunos, a empresa contratada deverá disponibilizar em mídia ou através de portal educacional, modelos de:

- ✓ Avaliações diagnósticas relacionadas a diferentes competências e habilidades trabalhadas nas áreas de leitura e matemática, contempladas no currículo.
- ✓ Avaliações bimestrais e/ou semestrais a partir de conteúdos relativos às diferentes disciplinas e anos.
- ✓ Simulados das principais avaliações externas tais como ANA e PROVA BRASIL.

Após a aplicação e correção dos simulados que deverá ser feita pela equipe da secretaria de educação, a empresa contratada deverá ainda, apresentar gráficos dos



resultados dos simulados aplicados e nos casos em que as avaliações diagnosticarem defasagem na aprendizagem, deverá sugerir interferências didáticas para sua recuperação.

#### **4.8. PORTAL EDUCACIONAL**

4.8.1. O portal de conteúdos adicionais a ser disponibilizado via internet deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir:

- ✓ Disponibilização de acesso ao Portal de Educação, com distribuição de senhas para os alunos, com sugestões e dicas de leitura, espaço para jogos, brincadeiras e demais atividades.
- ✓ Disponibilização de acesso ao Portal de Educação, com distribuição de senhas individuais para o corpo docente e equipe gestora do Município, para a realização de pesquisas, consultas, sugestões de leitura, acesso a banco de provas, sugestão de projetos, entre outros.
- ✓ Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores.
- ✓ Conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula, favorecendo a realização de pesquisas.
- ✓ Recursos para avaliação escolar, ou seja, série de avaliações para todos os anos, nos moldes da Prova Brasil.
- ✓ Deve oferecer possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material.
- ✓ Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas.

**OBS. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS TÓPICOS DO OBJETO ELENCADOS ACIMA ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Tomada de PREÇOS nº. 008/2017**  
**Processo n.º 177/2017**

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento que entre si celebram: o **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pela ilustre secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. **CRISTIANE MARIA DA SILVA**, brasileira, servidora pública estatutária, inscrita no CPF sob o nº 028.233.606-03, portadora de RG nº 5709573/SSP/MG, residente e domiciliada na Rua dos Bacuris, nº 30, Jardim das Palmeiras, na cidade de Araporã/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e, \_\_\_\_\_, empresa cadastrada no CNPJ Sob o nº \_\_\_\_\_, instalada no (endereço), neste ato representada por quem de direito, simplesmente designada de **CONTRATADA**, observado o dispositivo na Lei nº.8.666/93, e **Tomada de Preços nº 008/2017**, ficam justos e contratados sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º ANO)**, acompanhado de **orientação pedagógica continuada aos professores e gestores, avaliação de aprendizagem dos alunos e acesso a portal de conteúdos adicionais para alunos, professores e gestores**, conforme especificações e termos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e demais regras do edital da Tomada de Preços n.º 008/2017, proposta da contratada, e demais documentos que instruem os processo licitatório, que passam a fazer parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição, ficando estabelecido os seguintes valores:



ITEM	ALUNOS	ESPECIFICAÇÃO	Valor anual unitário por aluno	Valor total
1	110	Ensino Fundamental - 1º ano		
2	126	Ensino Fundamental - 2º ano		
3	128	Ensino Fundamental - 3º ano		
4	130	Ensino Fundamental - 4º ano		
5	114	Ensino Fundamental - 5º ano		
<b>TOTAL</b>	<b>608 alunos</b>	<b>VALOR GLOBAL R\$</b>		

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**2.1.** A execução do Presente Contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento direto.

**2.2.** A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, da aquisição dos itens acima relacionados que apresentarem defeito, imperfeições, alterações, irregularidades(código defesa do consumidor Lei 8.090) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, bem como aqueles entregues de forma imprópria para o uso específico, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**2.3** - A recusa injustificada da **CONTRATADA** em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**3.1. O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo os valores unitários os descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** Os PREÇOS serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato e deverão ser expressos em reais.

**4.2.** O pagamento será efetuado em até 60 dias após cada entrega, fase por fase, respeitando o período letivo, dividido em 04 (quatro) bimestres, atendendo o



calendário letivo do Município, totalizando 08 (oito) parcelas no ano e será efetuado através de depósito em Conta Corrente do fornecedor.

**4.3.** As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente e, as notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**4.4.** O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa contratada de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço através do Certificado de Regularidade do FGTS, assim como com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, e com a Justiça do Trabalho, mediante certidões negativa de débitos, todas com plena validade.

**4.5.** Caso o item entregue/serviço prestado não corresponda ao que foi licitado e contratado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

**4.6.** Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

**4.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica estabelecido que nos preços acima, estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, assim como fretes e demais despesas de entrega dos produtos/serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação ocorrerão através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.12.02.20113.12361.0030.3.3.90.30.00 – Ficha 44**

## **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** A entrega do objeto licitado correspondente, deverá ser efetuada em até no máximo 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da ordem de fornecimento a ser expedido pelo setor competente, para o primeiro bimestre e até no máximo 15 (quinze) dias antes do início dos outros bimestres, atendendo ao calendário letivo do município, devendo o setor competente expedir ordem de fornecimento com pelo menos 15 dias de antecedência do prazo estipulado para a entrega.



**6.2.** A empresa contratada poderá entregar em 04 (quatro) etapas todos os materiais didáticos objeto desta licitação, nos moldes do item 6.1, correspondentes a cada bimestre letivo, dentro dos prazos previstos no edital de licitação correspondente e neste instrumento.

**6.3.** A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos materiais didáticos até a cidade de Araporã/MG, em local determinado pela Prefeitura Municipal, quando será recebido por uma comissão de recebimento nos termos do art. 73 da lei 8666/93.

**6.4.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do Produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na PROPOSTA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Solicitar o fornecimento dos itens licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição do bem e a sua quantidade e, ainda, o prazo do fornecimento;

**7.2.** Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens/serviços licitados, averiguando a qualidade e o quantitativo dos itens solicitados, bem como o prazo de entrega dos mesmos;

**7.3.** Efetuar o pagamento em até 60 (sessenta) dias após cada entrega, fase por fase, respeitando o período letivo, dividido em 04 (quatro) bimestres, atendendo o calendário letivo do Município, contado esse período da emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens/produtos;

**7.4.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

**7.5.** Apresentar autorização de fornecimento e entrega dos produtos, com suas especificações e quantidades;

**7.6.** Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;

b) recusar o fornecimento dos produtos licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;

c) erros, omissões ou vícios na nota fiscal.

**7.7.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;

**7.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver fora das especificações do Edital e Anexo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



- 8.1.** Fornecer os itens/produtos na sede da CONTRATANTE, em acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Araporã, nos prazos estabelecidos na Cláusula Sexta do presente instrumento, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida pelo Setor competente;
- 8.2.** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3.** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 8.4.** O Licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**
- 8.5.** Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato.
- 8.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- 8.7.** Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida.
- 8.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.9.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 8.10.** Cabe, ainda, a contratada se submeter integralmente às cláusulas do presente instrumento contratual.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas no subitem 9.5 deste contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar,



injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer equipamento(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

**9.2** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

**9.3** - O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeita Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**9.4** - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

**9.4.1** - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**9.4.2** - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

**9.4.3** - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

**9.4.4** - no tocante a licitações e contratos:

9.4.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.4.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.4.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.4.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.4.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.4.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.4.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**9.4.5** - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou



agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**9.5-** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**9.5.1.** Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

**9.5.2.** O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

**9.5.3.** As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES**

**10.1** – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

**10.2** – Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

**11.1 - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais e especificações;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade no fornecimento total dos materiais nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação no fornecimento, sem justa causa ou prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) a sub-contratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- g) o desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE**;
- h) o cometimento reiterado de faltas;
- i) a decretação de falência da **CONTRATADA**, ou dissolução da sociedade;



j) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique o contrato.

**11.2.** O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento pelo fornecimento dos itens até a data da rescisão e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta nos seguintes casos:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;
- b) a supressão por parte da **CONTRATANTE** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25%;
- c) quando ocorrer o previsto nos incisos XIV a XVI, do Art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão previstos no item 11.1., alíneas “a” a “j” e item 11.2, desta Cláusula, acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

**11.4.** Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendido a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada da Prefeita Municipal de Araporã/MG, tendo a contratada o direito de receber o valor já fornecida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO**

**14.1.** O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula decima primeira, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tupaciguara/MG para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.



E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Araporã/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Sra. **CRISTIANE MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Município de Araporã/MG  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

### Testemunhas

---

Nome:  
CPF:  
1ª testemunha

---

Nome:  
CPF:  
2ª testemunha



**A N E X O III**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(modelo)**

**Tomada de PREÇOS nº 008/2017**  
**Processo n. 177/2017**

À:

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

Pela Presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do Procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de PREÇOS n.º \_\_/20\_\_, instaurado por esta Prefeitura, na qualidade de representante legal da entidade \_\_\_\_\_, com sócio administrador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (Profissão) portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ (órgão emissor), emitido na data \_\_/\_\_/\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_ (rua, n.º, bairro, CEP, cidade, telefone, e-mail) outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da Proponente)



**A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA  
(modelo)**

**Tomada de PREÇOS nº 008/2017  
Processo n. 177/2017**

À  
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade edital de Tomada de PREÇOS, nº. 008/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo Prazo e concordando com o Prosseguimento do Procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA dos Proponentes habilitados.

Local ----- em de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Proponente)



**A N E X O V – DECLARAÇÃO –  
Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal  
(modelo)**

**Tomada de PREÇOS nº 008/2017  
Processo n. 177/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, .....de.....de 2018.

.....

(representante legal)

**Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope 1 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO devendo estar devidamente ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente do envelope Habilitação exigido nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 **anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.**



## ANEXO VI SISTEMA DE PONTUAÇÃO

**Tomada de PREÇOS nº 008/2017  
Processo n. 177/2017**

### **1. SISTEMA DE PONTUAÇÃO**

1.1 - Será calculado o índice técnico (IT) de cada empresa licitante dividindo-se a pontuação técnica do licitante (PT) pela maior pontuação técnica obtida entre os licitantes (MPT), através da seguinte fórmula:  $IT=PT/MPT$ , sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

1.2 - Será calculado o índice de preço (IP) de cada empresa licitante dividindo-se o menor valor proposto entre os licitantes (MVP) pelo valor proposto por cada licitante (VP), através da seguinte fórmula:  $IP=MVP/VP$ , sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

1.3 - Será considerada vencedora a empresa licitante que obter o maior índice final (IF), calculado através da seguinte fórmula:  $IF=(IT \times 7)+(IP \times 3)$ , sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

1.4 - A valoração da proposta técnica é obtida pela simples somatória dos pontos diretamente atribuídos na avaliação de cada quesito do questionário. A pontuação máxima possível é 1.060 (um mil e sessenta) pontos.

1.5 - A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter o maior Índice Final.

1.6 - Será desclassificada à etapa seguinte, abertura do envelope n.03 da proposta de preços, as licitantes que não atingirem o mínimo de 742 (setecentos e quarenta e dois) pontos, correspondentes a 70% da pontuação máxima que é de 1.060 (um mil e sessenta) pontos.

1.7 - A proposta técnica dos licitantes terá julgamento de acordo com os seguintes critérios:

O – Ótimo – O material didático analisado atende plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência **(20 pontos)**.

B – Bom – O material didático analisado supre adequadamente o critério de avaliação, com bom nível de qualificação **(15 pontos)**.

R – Regular – O material didático analisado atende minimamente ao critério de avaliação, com regular nível de qualificação **(10 pontos)**.



I – Insatisfatório – O material didático analisado não supre o critério de avaliação, ou apresenta nível de qualificação insatisfatório **(05 pontos)**.  
 A – Ausente **(zero ponto)**.

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Material do Ensino Fundamental</b>	<b>ÓTIMO 20</b>	<b>BOM 15</b>	<b>REGULAR 10</b>	<b>INSAT. 05</b>	<b>AUSENTE 00</b>
1) O material didático para o Ensino Fundamental apresenta conceitos pedagógicos referenciados pelo MEC, em consonância com Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e Lei de Diretrizes e Bases (LDB – 9394/96) para o Ensino Fundamental?					
2) Os pressupostos norteadores das situações de ensino e de aprendizagem enfocam o conhecimento como processo, de modo dinâmico, situado em contextos reais, social e historicamente, levando em consideração o conhecimento prévio e a vivência do aluno?					
3) O material didático para o Ensino Fundamental faz com que o próprio aluno, ao assimilar conceitos, com a mediação do professor, consiga estabelecer relações com o cotidiano?					
4) A orientação didática favorece a interação, o respeito à diversidade e a individualidade, valoriza conhecimentos prévios, propõe resolução de problemas e possibilita a proximidade com práticas sociais reais?					
5) O material didático utiliza linguagem compatível com as necessidades do aluno das diferentes faixas etárias?					
6) O material trabalha a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, construção de argumentação, compreensão dos limites e alcances lógicos das explicações propostas?					
7) A proposta metodológica explora as explicações dialógicas, ilustrações visuais, experiências, a linguagem própria de cada componente curricular e a diversidade de produções sociais, para que o aluno aprenda a observar e a explorar o contexto com interesse, sentindo-se parte dele?					
8) Há coerência do material oferecido com a Proposta Pedagógica do Município?					
9) O material traz o tema Brasil como eixo temático, potencializando a aprendizagem?					



10) A concepção do material apresenta propostas estimulantes e modernas de aprendizagem: trabalho em grupo, solução colaborativa de problemas, promoção da criatividade, melhoria da capacidade de decisão e apreensão de conteúdos?					
11) As atividades práticas envolvem pesquisas, entrevistas, debates, jogos e dramatizações com a finalidade de desenvolver outras habilidades?					
12) O material possui critérios de uma educação inclusiva?					
13) O material apresenta uma proposta dinâmica de trabalho, onde o aluno será constantemente solicitado a participar, por escrito e oralmente, de forma intensa, criativa e crítica?					
14) Os temas contem situações do cotidiano próximo, propondo atividades e problemas, cuja resolução envolva os conceitos que serão construídos pelo aluno?					
15) A metodologia propõe espaço para estudos, troca de ideias e experiências, apresentação de contribuições pessoais e articulação com as experiências reais dos estudantes, conforme a faixa etária?					
16) O material está adequado aos tempos letivos, proporcionando a utilização completa do projeto?					
17) O material para os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental foi apresentando de acordo com o solicitado: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) livro bimestral com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, totalizando 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo;</li> <li>• 01 (um) livro anual da disciplina de Arte, preferencialmente em tamanho A3;</li> <li>• 01 (um) livro anual da disciplina de Inglês.</li> <li>• Uma agenda escolar.</li> </ul>					
18) O material para os alunos do 2º ano do Ensino Fundamental foi apresentando de acordo com o solicitado: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) livro bimestral com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, totalizando 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo;</li> </ul>					



<ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) livro anual da disciplina de Arte, preferencialmente em tamanho A3;</li> <li>• 01 (um) livro anual da disciplina de Inglês.</li> <li>• Uma agenda escolar.</li> </ul>					
<p>19) O material para os alunos do 3º ano do Ensino Fundamental foi apresentando de acordo com o solicitado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) livro bimestral com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, totalizando 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo;</li> <li>• 01 (um) livro anual da disciplina de Arte, preferencialmente em tamanho A3;</li> <li>• 01 (um) livro anual da disciplina de Inglês.</li> <li>• Uma agenda escolar.</li> </ul>					
<p>20) O material para os alunos do 4º ano do Ensino Fundamental foi apresentando de acordo com o solicitado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) livro bimestral com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, totalizando 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo;</li> <li>• 01 (um) livro anual da disciplina de Arte, preferencialmente em tamanho A3;</li> <li>• 01 (um) livro anual da disciplina de Inglês.</li> <li>• Uma agenda escolar.</li> </ul>					
<p>21) O material para os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental foi apresentando de acordo com o solicitado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) livro bimestral com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, totalizando 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo;</li> <li>• 01 (um) livro anual da disciplina de Arte, preferencialmente em tamanho A3;</li> <li>• 01 (um) livro anual da disciplina de Inglês.</li> <li>• Uma agenda escolar.</li> </ul>					
<p>22) O material do professor é composto da seguinte forma?</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) livro por semestre, formando uma coleção de dois livros para cada ano do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências.</li> <li>• 01 (um) livro anual da disciplina de Arte para</li> </ul>					



<p>cada ano do ensino fundamental (1º ao 5º ano) com o mesmo formato e tamanho do livro do aluno.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) livro anual da disciplina de Inglês para cada ano do ensino fundamental (1º ao 5º ano) com o mesmo formato e tamanho do livro do aluno.</li> <li>• Um livro diário (agenda).</li> </ul>					
23) O livro do professor possui a reprodução das páginas do livro do aluno, com descrição de atividades página a página?					
24) O material do professor apresenta sugestões de atividades complementares e sugestões literárias?					
<p>25) Foi apresentada amostra de material complementar como pede o Edital?</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alfabetário com a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto.</li> <li>• Livro de orientação para pais com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.</li> </ul>					
26) O material didático contempla as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas como SAEB/Prova Brasil?					
27) A organização pedagógica do material didático demarca o percurso de desenvolvimento das competências e habilidades, informando o professor e o aluno sobre os objetivos da disciplina no currículo como um todo, no ano e no bimestre?					
28) O material didático pressupõe que o desenvolvimento da competência de leitura e produção de textos não deve limitar-se à Língua Portuguesa, nem mesmo apenas à área de Linguagens. Cada componente curricular desenvolve competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita?					
29) O material didático de Língua Portuguesa apresenta diversidade de gêneros textuais?					



30) A estrutura organizacional do material proporciona flexibilidade ao desenvolvimento das atividades de acordo com a demanda escolar?					
31) A distribuição curricular no material permite flexibilidade para inserção de projetos locais, sem prejuízos ao processo de ensino aprendizagem?					
32) A organização estrutural do material é apresentada de forma clara ao professor, divididos em conteúdos semanais?					
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Acompanhamento pedagógico</b>	<b>ÓTIMO 20</b>	<b>BOM 15</b>	<b>REGULAR 10</b>	<b>INSAT. 05</b>	<b>AUSENTE 00</b>
33) A empresa realiza apresentação do sistema pedagógico de ensino para a comunidade local?					
34) A empresa realiza a capacitação do material didático para cada segmento, visando à melhor utilização do material didático e dos demais serviços prestados?					
35) O acompanhamento pedagógico atende à demanda do município com no mínimo oito encontros presenciais durante o ano letivo, totalizando no mínimo quarenta horas de atendimento presencial?					
36) A empresa realiza o fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros realizados, contendo a apreciação pedagógica para que a secretaria de educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar?					
37) A empresa realiza de oficinas pedagógicas sobre temas de interesse da comunidade escolar?					
38) A empresa se reúne com pais de alunos para realizar palestras relativas ao cotidiano escolar?					



39) Realiza serviço de atendimento a escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva?					
40) A empresa realiza palestras com assuntos de interesse comum da comunidade escolar, proporcionando a formação continuada dos educadores?					
41) São realizados minicursos em horário coletivo de trabalho pedagógico como proposta de formação continuada?					
42) A empresa realiza jornada pedagógica com temas escolhidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação fazendo parte da proposta de formação continuada aos educadores do município?					
43) A carga horaria total dos encontros realizados no município pela contratada será certificada pela Instituição de Ensino Superior, individualmente aos participantes?					
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Portal Educacional</b>	<b>ÓTIMO 20</b>	<b>BOM 15</b>	<b>REGULAR 10</b>	<b>INSAT. 05</b>	<b>AUSENTE 00</b>
44) Disponibiliza acesso ao Portal de Educação, com distribuição de senhas para os alunos, com sugestões e dicas de leitura, espaço para jogos, brincadeiras e demais atividades?					
45) Disponibiliza acesso ao Portal de Educação, com distribuição de senhas individuais para o corpo docente e equipe gestora do Município, para a realização de pesquisas, consultas, sugestões de leitura, acesso a banco de provas, sugestão de projetos, entre outros?					
46) Contém conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula, favorecendo a realização de pesquisas?					
47) Possui acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores e recursos para avaliação escolar, ou seja, série de avaliações para todos os anos nos moldes da Prova Brasil?					



48) Oferece possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material?					
49) Possui campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas?					
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b> <b>Avaliações da aprendizagem</b>	<b>ÓTIMO</b> <b>20</b>	<b>BOM</b> <b>15</b>	<b>REGULAR</b> <b>10</b>	<b>INSAT.</b> <b>05</b>	<b>AUSENTE</b> <b>00</b>
50) Apresenta modelos de avaliações diagnósticas relacionadas as diferentes competências e habilidades trabalhadas nas áreas de leitura e matemática contempladas no currículo em mídias ou em portal educacional?					
51) Apresenta modelos de avaliações bimestrais e/ou semestrais a partir de conteúdos relativos às diferentes disciplinas e anos em mídias ou em portal educacional?					
52) Apresenta modelos de simulados das principais avaliações externas tais como: ANA e PROVA BRASIL em mídias ou em portal educacional?					
53) Se propõe a apresentar em gráficos os resultados dos simulados aplicados aos educandos do município e nos casos de defasagem na aprendizagem sugerir interferências didáticas para sua recuperação?					

Prefeitura Municipal \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Educação



**A N E X O VII**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)**

**Tomada de PREÇOS nº 008/2017**  
**Processo n. 177/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente o edital e seus anexos, com o qual concordamos integralmente, e tendo conhecimento das condições que possam afetar os custos, apresentamos aqui nossa PROPOSTA para o fornecimento do objeto em destaque abaixo e conforme mencionado no referido edital:

**Objeto: aquisição de sistema de ensino com o fornecimento de material didático, para alunos e professores do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), acompanhado de orientação pedagógica continuada para professores e gestores, avaliação de aprendizagem dos alunos e acesso a portal de conteúdos adicionais para alunos, professores e gestores, conforme especificações constantes do ANEXO I deste edital.**

Especificação	Qtde. de alunos	Valor Unitário aluno/ Ano	Valor 1ª Remessa (1º Bim.)	Valor 2ª Remessa (2º Bim.)	Valor 3ª Remessa (3º Bim.)	Valor 4ª Remessa (4º Bim.)	Valor Total (em R\$)
1º Ano do Ensino Fund.		R\$ 000,00	R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00	R\$ 000.000,00
2º Ano do Ensino Fund.							
3º Ano do Ensino Fund.							
4º Ano do Ensino Fund.							
5º Ano do Ensino Fund.							
<b>TOTAL GERAL DE ALUNOS</b>							
<b>VALOR GLOBAL (em R\$)</b>							
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO</b>							



A presente PROPOSTA é válida por um período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão pública de abertura da licitação.

Pagamento: conforme edital.

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado

#### RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF)

Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)

DADOS da conta bancária (Banco, números da conta corrente e da Agência) na qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame (somente fica dispensado o preenchimento deste item caso a licitante esteja em fase de abertura e cadastramento de conta bancária).

Qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA